



**TERMO DE RESCISÃO Nº  
001/2019AO CONTRATO Nº  
134/2018, QUE CELEBRARAM O  
MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO  
DA BAHIA E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA EXEMPLAR SERVICE E  
LIMPEZA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.818.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, brasileiro, RG nº **95665463 SSP/BA**, e CPF nº **149.700.405-59**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.531.490/0001-02**, situada na **RUA JORGE AMADO, S/Nº, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BAHIA**, CEP: **48.031-130**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS CARNEIRO AGUIAR**, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado no **CONJUNTO URBIS I, 29, CS, CMH 9, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BAHIA**, CEP.: **48.030-680**, portador da cédula de identidade RG nº **00894759481, DETRAN/BA**, CPF nº. **716.459.005-25** torna público a decisão de **RESCINDIR** o Contrato pactuado entre ambos, ou seja, que a partir dessa data não mais tem interesse no fornecimento até então pactuado, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresas e/ou cooperativa, para a prestação de serviços continuados de apoio a mão de obra as atividades meio, operacionais e administrativas, nas áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, equipamentos pesados e outros, visando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Antas – Bahia, conforme Pregão Presencial nº **029/2018**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente **RESCISÃO**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Nesta oportunidade, comunica que a partir dessa data estará suspensa a autorização de pagamento do antigo valor pactuado.

Antas, Bahia, 30 de Abril de 2019.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo  
**Prefeito Municipal**